



ACTA N.º21/2011

Data da reunião ordinária: 17/10/2011

Início da reunião: 10:15Horas

Fim da reunião: 11:35Horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Fernando José Gomes Rodrigues

Vereadores:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

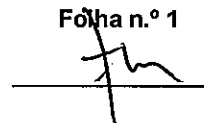
Adelino Augusto Santos Bernardo

José Duarte Crespo Gonçalves

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe de Divisão



ACTA N.º 21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 17 de Outubro de 2011.

No dia dezassete de Outubro de dois mil e onze, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Manuel Orlando Fernandes Alves, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Eng.º Adelino Augusto Santos Bernardo, e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de secretária. -----

Pelo Senhor Presidente, quando eram dez horas e quinze minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida no dia 13 de Outubro de 2011, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. -----

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

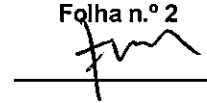
O Senhor Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos infra identificados. -----

1- Constituição de compropriedade – Pedido de Parecer, ao abrigo da Lei n.º91/95, de 2 de Setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º10/2008, de 20 de Fevereiro, requerimento apresentado pelo Sr. Adelino Gonçalves Machado. Local: Lameiro forno ou Souto/Campo ou Forno/ Covêlo do Gerês. Processo USUL da n.º 118/11.-----

2- Proposta. GAP/Ano 2011. Autorização Genérica para Dispensa de Parecer Prévio da Câmara Municipal na Celebração de Contratos de Prestação de Serviços. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assuntos. -----

Ainda neste período o Senhor Vereador, Eng.º Adelino Augusto Santos Bernardo, da Coligação “Amar Montalegre, PPD/PSD-CDS-PP”, interpelou o Senhor Presidente da Câmara, no sentido de solicitar esclarecimentos sobre como se irá proceder na Reforma Administrativa, que irá ser levada a cabo com a redução e alteração do número de freguesias do concelho. Referiu ainda,



que neste caso estaria a falar em nome próprio e não em nome do partido que representa, mas contudo gostaria de ter alguma indicação, se esse trabalho seria feito, em conjunto com ambas as forças políticas, com alguma comissão designada para o efeito ou apenas seria um trabalho dirigido pelo Senhor Presidente e pela Câmara Municipal? -----

Acrescentou ainda, que se encontravam abertos a participar nesse trabalho e a prestar toda a colaboração que nesse sentido fosse necessário. -----

Em resposta o Senhor Presidente da Câmara, referiu que esse é um assunto complicado, que devido á delicadeza do tema, vão surgir alguns problemas, mas que será sempre melhor encontrar uma solução de consenso com a envolvência e contributo de todos, do que deixar correr o assunto sem nada fazer, o que pode conduzir á anarquia ou então esperar que o governo o faça sem conhecimento da realidade do concelho. Assim, aceita a proposta da oposição em querer dar o seu contributo. Aditou ainda, que é preferível encontrar uma solução que tenha em conta as afinidades históricas, sociais e acessibilidades das freguesias, que tenham em conta a democracia, pois estes órgãos são os únicos elos de ligação às populações. Disse também que este tema será objecto de aprovação das Assembleias de Freguesia e da Assembleia Municipal. -----

Reafirmou porém, que esta solução de redução do número de freguesias, não vai fazer poupar dinheiro como se quer fazer parecer, pelo contrário, quem vai perder com tudo isto, é o mundo rural, é o interior, mas esta é outra questão. Deste modo, o Senhor Presidente, concordou que se deveria em termos partidários e da Câmara Municipal, encontrar se possível, uma solução equilibrada para a resolução deste assunto. -----

O Senhor Vereador, Engº Adelino Augusto Santos Bernardo, mencionou que iria transmitir a posição aqui assumida para o modo de procedimento da alteração do número de freguesias, ao seu partido. -----

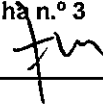
O Senhor Vereador, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, pediu ainda para fazer uma intervenção que consistiu no seguinte: -----

LOUVOR

“Proponho um voto de louvor aos Bombeiros de Montalegre e de Salto, pelo enorme esforço, esforço este heróico, que têm feito nos últimos dias, no combate aos incêndios que deflagraram no concelho”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o referido voto de louvor nos termos em que foi proposto pelo Senhor Vereador, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves. -----

O Senhor Presidente, sobre este assunto referiu, que tem sido uma catástrofe os incêndios que têm deflagrado por todo o lado no concelho. A calamidade tem sido tão grande, que este fim-de-semana, contactou todos os párocos das freguesias para nas missas dominicais, apelarem ao bom senso das pessoas, para prevenirem e para informarem caso conheçam alguém que



tenha dado origem a estes incêndios, pois na sua opinião incendiar é pecado, as pessoas precisam de ter consciência ambiental e dos meios financeiros que são dispendidos no combate aos incêndios, com meios aéreos, perda de carros de bomba, etc., que depois são pagos por todos nós. Informou também, que em reunião a efectuar com os Presidentes de Juntas e Comissões de Baldios, irá sensibilizá-los para a limpeza de combustíveis na faixa de 50 metros que dista dos prédios, a que por lei são obrigados a limpar. -----

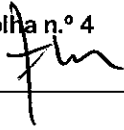
O Senhor Vereador, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, interveio no sentido de mencionar que a questão neste momento não é só da prevenção, mas sim um problema de acção. Dever-se-ia passar á formulação de queixa junto do Ministério Público, contra desconhecidos e no caso de se saber quem são os incendiários, dever-se-ia actuar denunciando, junto das entidades competentes, pois o deixar arder já não se justifica hoje em dia. -----

O Senhor Presidente, referiu que em reunião com a GNR e com o Comandante dos Bombeiros, informou-os que houve, no ano passado centenas de autos de contra-ordenação por queimadas, e que o procedimento numa primeira fase foi de admoestar os arguidos, numa atitude de consciencialização daqueles. Porém este ano, estas forças têm de ser mais interventivas, no sentido da responsabilização das pessoas que fazem queimadas e fogos nesta altura. Pois a verdade, é que as forças policiais chegam às aldeias e toda a gente sabe quem ateou fogo, mas ninguém denuncia, calam-se todos. Há casos, em que a Polícia Judiciária está a intervir e a investigar. -----

O Senhor Vereador, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, mencionou que a Polícia Judiciária, só actua se houver um grande prejuízo, ora nestes últimos dias neste concelho temos estado a ver destruir todo o património natural, toda a paisagem, com a gravidade de que nem sequer daqui a cinquenta anos teremos a floresta que tínhamos há dez anos atrás, se entretanto não começarmos a reflorestar. -----

O Senhor Vereador, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, referiu que a intervenção junto dos Comandantes dos Bombeiros, Juntas de Freguesia e Comissões de Baldios, são importantes, mas muitas vezes, falta dinheiro às Juntas para na prevenção dos incêndios puderem fazer mais. Seria assim importante, pôr os meios da Câmara Municipal, a favor das aldeias e das juntas de freguesia com a finalidade da preservação global. Agora também se verifica, que há aldeias onde não entra uma máquina há vários anos. Ora é essencial, que isto mude, que as aldeias tenham meios e sejam apoiadas para abrir estradões e caminhos, facilitando assim o acesso aos terrenos em casos destas calamidades. -----

O Senhor Presidente da Câmara, referiu que a política a seguir nesta matéria, é responsabilizar todos, juntas de freguesia, comissões de baldios e população, pois todos são proprietários e quando se trata de receber fundos ou dinheiro das eólicas, todos querem. Agora neste momento, é difícil definir o perfil do incendiário, uns dizem que são as pessoas das terras de



poulo, outros dizem que são os caçadores, outros dizem que são os agricultores, ora o que se verifica é que nas aldeias todos sabem quem são, mas não falam. -----

O Senhor Vereador, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, afirmou que as Juntas de Freguesia e as comissões de compartes deveriam constituir grupos de trabalho, para os afectarem á preservação das florestas. Hoje em dia, as pessoas não vêem contrapartidas financeiras na floresta e por isso, estão de costas voltadas para esta. As comissões de baldios, têm muito dinheiro por isso deveriam ajudar, no sentido de reflorestar todas estas zonas ardidias, porque embora o mal esteja feito, temos de recuperar a floresta, nem que seja para daqui a cinquenta anos. -----

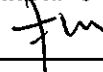
II ACTAS

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido aquela distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, aprovar por maioria, com um voto contra, a referida acta. -----

O Senhor Vereador, Paulo Jorge Miranda da Cruz, eleito pelo Partido Socialista, fundamentou o seu sentido de voto contra, nos termos da declaração escrita que de seguida se transcreve: –
“Paulo Jorge Miranda da Cruz, Vereador da Câmara Municipal de Montalegre, vem, nos temos e para os efeitos previstos no art. 93º da Lei nº 169/99, revista e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fazer constar da acta da reunião realizada no dia 17 de Outubro de 2011, a sua declaração de voto referente à aprovação da acta n.º 20, realizada no dia 03-10-2011 e justificativa do voto contra na supracitada votação: -----

A declaração vertida a folhas 6 e 7 da referida acta pelo Senhor Vereador Manuel Orlando Fernandes Alves, não corresponde minimamente aquela que efectivamente proferiu no dia 03-10-2011. Em rigor, o teor daquela foi, em súmula, que o trabalho da Câmara no sector da caça, não serve de exemplo, apresentando antes esta característica o das associativas. Só assim se justifica o conteúdo da minha intervenção de folhas 7 da referida acta. Contudo, o discurso que agora queria tentar passar, talvez como resposta à minha intervenção, volta a pôr a nu o profundo desconhecimento que tem desta realidade. Se não vejamos: não existe qualquer associativa no nosso Concelho que efectue o Acto Venatório à Perdiz nos moldes que o Senhor vereador Orlando Alves quis fazer querer. É durante a Época Venatória que se recolhe os frutos do trabalho que é desenvolvido ao longo do ano. No primeiro ano de actividade, a ZM proibiu a caça à perdiz e à lebre e nos anos seguintes foi pioneira na redução do limite de “abates/dia” permitindo abater-se só 2 perdizes e 3 coelhos em cada dia. Introduziu regras que



tiveram sucesso, na caça à codorniz e à galinhola e bem assim ao estabelecer um limite de 5 cães, por caçador, na caça ao coelho. Criou postos de trabalho e trouxe grandes benefícios na área do Turismo e da restauração, contribuindo para o desenvolvimento económico do concelho. Permitiu que a câmara adquirisse equipamentos que utiliza na sua actividade em prol do concelho. Tendo em conta que consta da acta uma versão que o Sr. Vereador Orlando Alves não exprimiou oralmente, e que não corresponde à realidade, o meu voto é contra."-----

III INTERVENÇÃO SÓCIO CULTURAL E DESPORTIVA

1- CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO. -----

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a Minuta de Contrato-Programa supra referida, na qual se estribam os deveres e as obrigações de ambas as partes no que diz respeito á execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo na época desportiva de 2011/2012 - *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e do qual se arquiva cópia ao maço de documentos relativo á presente acta, sob a forma de doc.n.º1*-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida minuta de Contrato-Programa, na qual se encontra exarado um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Cultural de Salto, no montante de € 17.000,00, a pagar em seis prestações mensais, bem como, legitimar o Senhor Presidente da Câmara para o acto da outorga do mencionado contrato. -----

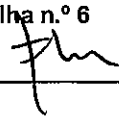
Ao GAP, para promover a execução da presente deliberação, designadamente para promover a notificação do teor da presente deliberação às partes interessadas. -----

Á U.G.F para concedimento. -----

2- CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL “A COLMEIA.” -----

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a Minuta de Contrato-Programa supra referida, na qual se estribam os deveres e as obrigações de ambas as partes no que diz respeito á execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo na época desportiva de 2011/2012 - *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e do qual se arquiva cópia ao maço de documentos relativo á presente acta, sob a forma de doc.n.º2*-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida minuta de Contrato-Programa, na qual se encontra previsto um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e



Cultural "A Colmeia"- no montante de € 3.000,00, a pagar em seis prestações mensais, bem como, legitimar o Senhor Presidente da Câmara para o acto da outorga do mencionado contrato. -----

Ao GAP para promover a execução da presente deliberação, designadamente para promover a notificação do teor da presente deliberação às partes interessadas. -----

À U.G.F para concedimento. -----

3 - CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILAR DE PERDIZES. -----

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a Minuta de Contrato-Programa supra referida, na qual se estribam os deveres e as obrigações de ambas as partes no que diz respeito à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo na época desportiva de 2011/2012 - *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e do qual se arquiva cópia ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc.n.º3*-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida minuta de Contrato-Programa, na qual se encontra previsto um apoio financeiro ao Grupo Desportivo da Associação Cultural e Recreativa de Vilar de Perdizes, no montante de € 22.500,00, a pagar em seis prestações mensais, bem como, legitimar o Senhor Presidente da Câmara para o acto da outorga do mencionado contrato. -----

Ao GAP para promover a execução da presente deliberação, designadamente para promover a notificação do teor da presente deliberação às partes interessadas. -----

À U.G.F para concedimento. -----

**IV
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS**

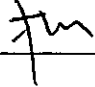
**V
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

1 – PLANEAMENTO /ORDENAMENTO

2- OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO/OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3- OBRAS DE EDIFICAÇÃO

3.1 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PEDIDO DE PARECER, AO ABRIGO DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA SUCESSIVAMENTE PELO DECRETO – LEI N.º165/99, DE 14 DE SETEMBRO, PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, E PELA LEI N.º 10/2008, DE 20 DE FEVEREIRO, REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SR.ABEL



FERNANDES, RESIDENTE NA BORDA D'ÁGUA - SALTO / PROCESSO DA USUL N.º 112/11. -----

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica, prestada pelo técnico superior, Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na USUL, datada de 03 de Outubro do ano em curso, no processo identificado sob a designação nº 112/2011, no qual se encontra exarado pelo referido técnico, a proposta de que a pretensão do requerente deverá merecer parecer favorável, por não configurar qualquer violação do regime legal dos loteamentos urbanos. *Este documento fica anexo, sob forma de doc. nº 4, ao maço de documentos relativos a esta acta.*-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável á pretensão supra referida de acordo com a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. -----

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. -----

À USUL para proceder à emissão da aludida certidão. -----

**VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

VII

FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

**VIII
GESTÃO AUTÁRQUICA**

1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

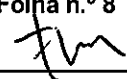
2.1 - RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). -----

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre o dia 29 de Setembro, e o dia 12 de Outubro de 2011, respectivamente, na importância global ilíquida de € 715.262,81 (setecentos e quinze mil duzentos e sessenta e dois euros e oitenta e um cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º5, no maço de documentos relativo à presente acta.* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 195/2011 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). -----

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da tesouraria n.º 195/2011, respeitante ao dia doze, do mês de Outubro do ano de 2011, o qual



apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 2.218,716,18 (dois milhões duzentos e dezoito mil, setecentos e dezasseis euros e dezoito cêntimos), sendo que € 1.466.671,17, correspondem a dotações orçamentais e €752.045,01, a dotações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. N.º 6.*-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO DE 2011/ 9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS / 8ª PLANO PLURIANUAL INVESTIMENTO. -----

Foram presentes, a fim de darem cumprimento ao disposto no n.º3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, para conhecimento um despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr.Fernando José Gomes Rodrigues, datado de 30 de Setembro de 2011, no uso de competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária do dia sete de Novembro do ano de 2009, consubstanciando, respectivamente, a nona alteração do orçamento da despesa, sétima alteração ao Plano de Actividades Municipais e a oitava alteração ao plano plurianual de investimentos, documentos previsionais aprovados para o ano económico de dois mil e onze - *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. N.º7.*-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. -----

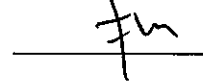
3.3 - CONCURSO POR SORTEIO PARA CASAS VAGAS NO AGRUPAMENTO HABITACIONAL EX-CAR MONTALEGRE / ACTA DO ACTO DO SORTEIO / INFORMAÇÃO / PROPOSTA FORMULADA PELA TÉCNICA SUPERIOR, RITA PEDREIRA. -----

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação/ proposta elaborada pela técnica superior Rita Pedreira, a qual propõe a venda de diversas habitações, de acordo como sorteio de venda realizado no dia 30 de Setembro do ano em curso, cuja acta do Júri desse sorteio se submete para aprovação, – *documentos cujo teor se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam, à presente acta, respectivamente sob a forma de docs. n.ºs. 8 e 9.*-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta do sorteio supra referido e conseqüentemente aprovar a venda das habitações de acordo com o resultado do sorteio, exarado na lista anexa pela técnica Rita Pedreira. -----

À DAG para proceder à formalização da escritura pública. -----

À DSC para operacionalizar a presente deliberação, designadamente notificando os interessados. -----



3.9- ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO MUNICIPAL USADO, POR INTERMÉDIO DE HASTA PÚBLICA. -----

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de 6 de Outubro do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve na íntegra, de seguida, para os devidos efeitos. Esta Proposta vem acompanhada do respectivo edital de Hasta Pública bem como de um Quadro Sinóptico, com a indicação dos bens e respectiva base de licitação. -----

**"GABINETE PESSOAL DE APOIO AO PRESIDENTE DA CÂMARA -----
PROPOSTA / 2011 -----**

Assunto: Alienação máquinas e equipamento municipal usado, por intermédio de hasta pública. -----

Considerando que -----

Algumas das máquinas municipais e equipamentos de oficina, fruto da idade e da intensa utilização, carecem de significativas e, nalguns casos, de profundas reparações e/ou revisões, pouco aconselháveis tendo em atenção o respectivo valor comercial; -----

De facto, por se ter entendido que era, sob o ponto de vista económico, mais ajustado a substituição desses recursos, os quais são indispensáveis ao bom desempenho de algumas actividades municipais de índole operativa, foram, nos últimos anos adquiridas algumas viaturas e máquinas novas; -----

Importa, pois, por isso, dado que se tornaram dispensáveis, promover a alienação das máquinas e equipamentos usados, identificadas no documento em anexo, que se junta sob a forma de doc. n.º 1; -----

A alienação por hasta pública favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência da actividade e do procedimento administrativos, -----

O preço base de licitação foi estimado com base em referências de valores de mercado, sem descurar, no entanto, que os preços base de licitação sejam ser atractivos, de forma a atrair a maior participação possível de interessados; -----

Nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a competência para autorizar a alienação dos identificados bens é do executivo municipal. -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta:-----

a) - A alienação onerosa, a título definitivo (venda), das máquinas e equipamentos usados que se encontram identificadas no anexo quadro sinóptico I, por se terem tornado dispensáveis;-----



b) – Que a venda seja feita por hasta pública, cujas respectivas condições e termos gerais de alienação estão plasmados num documento que se designa por “Condições Gerais da Hasta Pública”, o qual se anexa à presente proposta sob a forma de doc. n.º 2, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; -----

c) – Que as condições da referida hasta pública sejam publicitas por edital a afixar em todos os locais de estilo existentes no concelho, mas designadamente no Átrio dos Paços do Concelho, inserido no sítio do município na Internet. -----

Paços do Concelho, Montalegre, 06 de Outubro de 2011. -----

O Presidente da Câmara Municipal, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

- a) A aludida proposta, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, -----

-b) As respectivas condições gerais da hasta pública indicadas no Edital, -----

-c) O júri do mencionado procedimento, constituído por: Presidente – Manuel Orlando Fernandes Alves, Vereador do Urbanismo, 1.º Vogal: Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe de Divisão de Administração Geral (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos) 2.º Vogal: Pedro Miguel Madeiras, técnico superior, 1.º Suplente – Maria José Afonso Baía, técnica Superior, 2.º Suplente – Rui Manuel Miranda Cruz, técnico superior. -----

À DAG para operacionalizar a presente deliberação. -----

Este documento vai ficar arquivado sob a forma de cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º10.-----

3.10 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GESTÃO DE FROTAS. -----

O Senhor Presidente da Câmara, solicitou que este assunto fosse retirado da discussão da ordem do dia, para posterior agendamento. -----

Este documento vai ficar arquivado sob a forma de cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º11.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a retirada do assunto em causa. -----

IX

ACTIVIDADE REGULAMENTAR

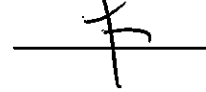
X

DIVERSOS

XI

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)



No n.º4 do mesmo diploma estatuiu-se que e passa-se a citar “ *Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º2, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de Abril.*”-----

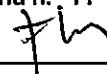
Ora ao contrário do que sucedia no âmbito do regime que antecedeu o aprovado pelo Orçamento de estado para 2011, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços designadamente em matéria de consultadoria, como a respectiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo do órgão executivo. -----

Porém ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República do dia 3 de Janeiro a Portaria n.º4-A/2001, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º2 do artigo 22.º da Lei n.º55-A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de Abril; -----

Continua a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º2 do artigo 22.º da Lei n.º55-A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----

Apesar de se poder entender que tal ausência de regulamentação para a Administração Local pode conduzir **à inexigibilidade** de adoptar o regime ali previsto, o certo é que após a publicação do Decreto-Lei n.º 29-A/2011 de 1 de Março, que estabelece as normas de execução de orçamento do estado, nomeadamente no artigo 69.º, tem sido entendimento generalizado de que este estabeleceu normas mais abrangentes para a contratação, não se reduzindo o colher de parecer prévio aos contratos de avença e tarefa mas também a outros contratos de aquisição ou prestação de serviços, o que torna para a gestão municipal destes assuntos mais complexa, assim sendo, torna-se fundamental, que na Câmara Municipal de Montalegre, a contratação abrangida por aquele diploma esteja sujeita a parecer prévio deste órgão, de carácter concreto ou genérico. -----

Pelo que no âmbito do Município de Montalegre deve garantir-se de que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que não será conseguido sem que, entre outras medidas, á semelhança



1 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PEDIDO DE PARECER, AO ABRIGO DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA SUCESSIVAMENTE PELO DECRETO – LEI N.º 165/99, DE 14 DE SETEMBRO, PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, E PELA LEI N.º 10/2008, DE 20 DE FEVEREIRO, REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SR.ADELINO GONÇALVES MACHADO, RESIDENTE NO COVELO DO GERÊS/ PROCESSO DA USUL N.º 118/11. -----

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica, prestada pelo técnico superior, Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na USUL, datada de 14 de Outubro do ano em curso, no processo identificado sob a designação n.º 118/2011, no qual se encontra exarado pelo referido técnico, a proposta de que a pretensão do requerente deverá merecer parecer favorável, por não configurar qualquer violação do regime legal dos loteamentos urbanos. *Este documento fica anexo, sob forma de doc. n.º 12, ao maço de documentos relativos a esta acta.*-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável á pretensão supra referida de acordo com a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. -----

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. -----

À USUL para proceder à emissão da aludida certidão. -----

2 – PROPOSTA/ GAP/ ANO 2011 - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. -----

Foi presente para apreciação e deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual seguidamente e para os devidos efeitos se transcreve: -----

“A Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano em curso, veio introduzir um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral, -----

Nesse âmbito, aí se consagrou, no n.º2 do artigo 22.º, que carece de parecer prévio vinculativo dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeite a: -----

---a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

---b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica. -----



de que sucedeu para a administração central com a publicação da portaria n.º4-A/2001, de 3 de Janeiro, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo. Tal autorização genérica, não deixando de ter tratamento uniforme com o estabelecido para a Administração Central, deverá contudo reflectir a realidade municipal, desde logo no atinente ao universo de contratação necessária para assegurar o normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento das metas estipuladas no orçamento plano de actividades para 2011.-----

Assim do universo das situações abrangidas pelo artigo 22.º da Lei n.º55-A/2010, de 31 de Dezembro, elegem-se aquelas que se consideram dever estar dispensadas de autorização individualizada, de modo que ou por se considerarem de intervenção urgente, ou porque a sujeição a esse parecer individualizado não se contempla, com o decurso do tempo em que o mesmo pode ser emitido, correndo-se riscos de afectar com esse procedimento, o regular funcionamento dos serviços e aumentar os custos associado a esta intervenção, tudo isto, fundamenta que se conceda este parecer genérico,-----

Nestes termos, proponho que face ao supra exposto e ao abrigo das disposições legais supra citadas, que a Câmara de Montalegre delibere:-----

1 – Para os efeitos do previsto no n.º2 do artigo22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.s4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de Abril, emitir parecer prévio genérico favorável á celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos seguintes casos:-----

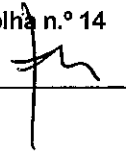
a) Sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 ou no n.º4 do artigo 20.º e 128.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

b) Sempre que os serviços a contratar não configurem a prestação de trabalho subordinado.----

Assim do universo das situações abrangidas pelo artigo 22.º da Lei n.º55-A/2010, de 31 de Dezembro, elegem-se aquelas que se consideram dever estar dispensadas de autorização individualizada, de modo que ou por se considerarem de intervenção urgente, ou porque a sujeição a esse parecer individualizado não se contempla com o decurso do tempo em que o mesmo se colhe, correndo-se riscos de afectar o regular funcionamento dos serviços e aumentar os custos associado a esta intervenção, tudo isto, fundamenta que se conceda este parecer genérico, sendo que,-----

2- Os serviços que contratem ao abrigo da autorização prévia concedida nos termos do número anterior não o poderão fazer sem confirmação de cabimento orçamental a efectuar pela Unidade de gestão Financeira/contabilidade, depois de verificado o disposto na alínea e) do n.º2 do artigo 3.º da Portaria n.º4-A/2011, quando aplicável.-----

3 – Até ao término do mês seguinte a que digam respeito deverá a lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos números anteriores, com expressa referência aos valores



de adjudicação e cabimento orçamental, ser disponibilizada on-line através do sítio da Câmara Municipal de Montalegre, bem como remetida para conhecimento do Executivo municipal.-----

4 – O regime aqui previsto seja aplicável a todos os contratos de aquisição de serviços que se enquadrem nas situações anteriores e que, por via de celebração ou renovação, produziram efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011, sem que se tenha solicitado o parecer prévio do órgão executivo, salvaguardando-se assim a nulidade prevista no n.º6 do artigo 22.º da LOE e podendo assim com base nos artigos 127.º e 128.º do Código do Procedimento Administrativo, emitir parecer prévio favorável com efeitos retroactivos a todos os contratos de aquisição e renovação de serviços efectuados nos termos do aqui supra disposto.-----

Montalegre, 11 de Outubro de 2011. O Presidente da Câmara, Fernando José Gomes Rodrigues Dr."-----

Este documento fica anexo, sob forma de doc. nº13, ao maço de documentos relativos a esta acta.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como ratificar todos os contratos de aquisição de serviços celebrados desde Janeiro de 2011, até á presente data, sem o respectivo parecer prévio do órgão executivo, nos termos do artigo 22 n.º2 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. -----

A todas as unidades orgânicas para conhecimento. -----

XII

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

Embora, de acordo com o Regimento do Órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/ interessado/ munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. -----

XIII

APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA

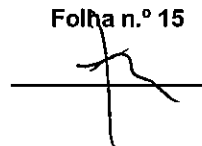
(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

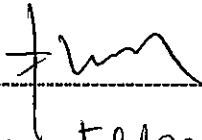
XIV


ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente da reunião deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e cinco minutos, e para constar se lavrou a presente acta, e eu, Maria



Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara. -----

O Presidente da Câmara: ----- 

A Secretária da reunião:  *Fernanda Dinis Moreira*

